

**MONCHIQUE** Entre os dias 3 e 10 de agosto, o incêndio de Monchique destruiu uma área de 27.635 hectares (dados Sistema Europeu de Informação de Incêndios Florestais). Atingiu o concelho vizinho de Silves, depois de ter afetado, com menor impacto, os municípios de Portimão e de Odemira. Até 31 de julho de 2018 tinham ocorrido 6.505 incêndios e ardido 5.564 hectares.



Jornal mensal  
agosto 2018  
**235**

# NOTÍCIAS

**CAP**   
AGRICULTORES DE PORTUGAL



**Nos Estados Unidos, um tribunal condenou a empresa Monsanto ao pagamento de uma indemnização de quase 300 milhões a uma vítima oncológica, associando a doença à perigosidade do uso do mais conhecido herbicida do mundo.**

A multinacional recorreu da sentença, mas a polémica sobre o glifosato reacendeu-se do lado de cá do Atlântico.

A Comissão Europeia veio a público informar, primeiro, que não comentaria “um caso judicial individual nos Estados Unidos”; segundo, que a autorização do uso de glifosato na União Europeia, nos próximos cinco anos, é “baseada em provas científicas” e, por fim, que os países têm liberdade de proibir a sua utilização.

Em Portugal, a CAP foi consultada pelos meios de comunicação social, tendo reagido com prudência e defendendo que a decisão da justiça norte-americana deve ser interpretada com cautela. Eduardo Oliveira e Sousa, presidente da Confederação, lembrou que a União Europeia autorizou, por mais cinco anos (2017-2022), o prolongamento do uso do glifosato e que este herbicida

é, sobretudo, usado para controlar ervas daninhas e não diretamente sobre os produtos para consumo, como fruta e legumes. “É um produto muito avançado. E é muito provável que dentro de quatro ou cinco anos surja um produto alternativo. Há que ter calma, há que esperar que a ciência apresente os seus resultados e então sim, quando esse produto surgir, colocar a hipótese de se acabar com o glifosato”, adiantou.

Também o secretário-geral da CAP, Luís Mira, acrescentou duas notas: por um lado, os produtos fitofarmacêuticos são indispensáveis para fazer face às necessidades de produção de alimentos do mundo atual e futuro; por outro, o facto de “os agricultores não serem cientistas” leva-os a confiar nas informações que lhes são transmitidas. Luís Mira reiterou ainda, que existe atualmente um maior rigor na distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos, os quais apenas são disponibilizados aos detentores de Cartão de Aplicador, após formação específica obrigatória nesta área.

Em Portugal, o Governo decidiu através do Decreto-Lei nº 35/2017 proibir o uso de glifosato em espaços públicos e de lazer, a partir de junho de 2017.

## ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR



O Decreto-Lei nº 64/2018 que consagra o Estatuto da Agricultura Familiar foi publicado no dia 7 de agosto.

Esta iniciativa consta do Programa do XXI Governo que desejava assumir uma política de agrícola de discriminação positiva da agricultura familiar.

No preâmbulo do diploma, o Executivo destaca alguns indicadores que considera de relevo, a saber: “cerca de 242,5 mil explorações agrícolas classificam-se como familiares, o que representa 94% do total das explorações, 54% da Superfície Agrícola Utilizada e mais de 80% do trabalho total agrícola”.

Será criado um título de reconhecimento do Estatuto, o qual

será atribuído ao responsável da exploração agrícola. Para tal ser-lhe-ão exigidos os seguintes requisitos:

- Idade superior a 18 anos;
- Tenha rendimento coletável inferior ou igual ao valor enquadrável no 4º escalão do IRS;
- Receba um montante de apoio não superior a 5 mil euros decorrente das ajudas da PAC;
- A exploração pela qual é responsável deve ainda situar-se em prédios rústicos ou mistos e utilizar, pelo menos, 50% de mão-de-obra familiar. O diploma entrará em vigor dentro de 90 dias.

### Índice

- Declaração Existências vinho
- Incêndio leva a retirada de lincas
- APED terá novo Diretor-geral
- PDR2020 | alteração na 3.2.1
- Conferencia RedeAGRO em setembro
- ASAE apanha falso azeite «Tradicional»
- Estatísticas Agrícolas 2017
- TecFresh'18
- PDR2020 | pagamento contra fatura
- Xylella fastidiosa e turismo
- Diferença das datas nos rótulos
- Fitofármacos e uso de drones

## & dito escrito

“[Na questão do glifosato] uma coisa é o debate político e outra as nossas ações como instituição, e atuamos já em dezembro, com a nossa recomendação baseada nos votos dos Estados-membros e nas nossas agências científicas”

**Anna-Kaisa Itkonen**  
Porta-voz comunitária  
Sábado online, 13/08/2018

“O fogo de Monchique afetou os grandes tipos de floresta e mato na proporção quase exata em que estavam presentes, não tendo “preferido” (nem “evitado”) nenhum deles, fossem eucaliptais ou sobreirais”

**José Miguel Cardoso Pereira**  
Professor universitário  
Centro de Estudos Florestais, ISA  
Observador, 13/08/2018

“Dizer que as pessoas podem estar descansadas não é responsável. Dizer que devem estar inquietas é desnecessário”

**António Costa**  
Primeiro ministro  
Expresso, 11/08/2018

“Um dos aspetos que [CTI] considerou negativo foi a minha ida ao terreno [dos incêndios], porque teria perturbado as operações de resposta, e eu estou muito atento a que isso não possa ser prejudicial às operações”

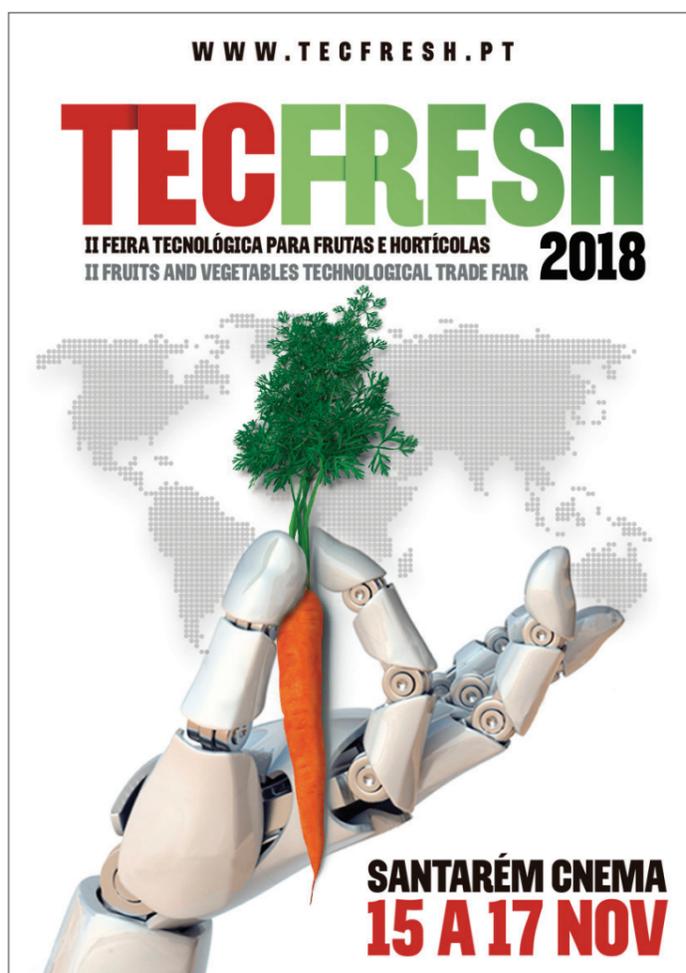
**Marcelo Rebelo de Sousa**  
Presidente da República  
Jornal i, 07/08/2018

“Os fogos de outubro [2017] libertaram energia térmica igual a 142 bombas atómicas”

**Filipe Duarte Santos**  
Professor universitário  
Jornal i, 10/08/2018

# TECFRESH'18

2ª Feira Tecnológica para Frutas e Hortícolas



Apesar de se realizar só em novembro, já está em preparação a 2ª edição da TecFresh – Feira Tecnológica para Frutas e Hortícolas. Irá realizar-se entre 15 e 17 de novembro, no CNEMA, em Santarém.

Após o sucesso do ano passado, a Tecfresh regressa ao CNE-MA, onde pretende voltar a atrair profissionais ligados ao mundo rural, seja na área empresarial (por exemplo, agricultores, fruticultores, horticultores, etc.) ou na área de formação académica (como agrónomos e estudantes do ensino profissional ou superior, entre outros).

O objetivo é divulgar a evolução e as novidades tecnológicas existentes no sector agrícola, promover o encontro de profissionais e proporcionar uma ponte para o estabelecimento de relações comerciais entre empresas, avaliação de estratégias e promoção de parcerias técnico/profissionais.

A Tecfresh é um certame orientado para um público profissional, cada vez mais informado e exigente, que busca constantemente soluções inovadoras e de maior produtividade. Representa também uma oportunidade para as empresas e demais organizações partilharem, com os seus atuais e potenciais clientes, os produtos e serviços de que dispõem, bem como informação atualizada e possibilidade de otimizar negócios.

## XYLELLA FASTIDIOSA

Não tragam plantas do estrangeiro

O apelo é feito aos turistas para que não se tornem, por desconhecimento, veículo de propagação da *Xylella Fastidiosa*, ao trazerem plantas para Portugal quando regressam de férias, em especial se vierem de Espanha, França ou Itália.

A *Xylella* é uma das bactérias mais terríveis, capaz de afetar mais de 300 espécies vegetais, incluindo plantas ornamentais. Sem possibilidade de tratamento conhecida, quando é detetada obriga ao arranque e destruição das plantas afetadas, bem como de todas aquelas situadas num raio de 100 metros.

Portugal tem um plano de contingência ativo e tem monitorizado várias espécies vegetais, com destaque para a oliveira e a amendoeira. Portugal tem escapado, mas os especialistas alertam para o risco trazer para território nacional qualquer planta, recordando que as ilhas Baleares estão todas declaradas como endémicas desta praga.

# PDR 2020

Alteração na operação 3.2.1: Investimento de jovens agricultores na exploração



Nova Portaria, que altera o regime destinado ao Investimento de Jovens Agricultores, aplica-se aos anúncios: N.º 1/Ação 3.1.2/2018 e N.º 2/Ação 3.1.2/2018.

Está em vigor desde 7 de agosto, a Portaria 225/2018 que procede à primeira alteração ao regime de aplicação da operação 3.1.2 – Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola do PDR2020.

Esta alteração à Portaria 118/2018, de 30 de abril, prende-se com o facto de terem sido detetados alguns lapsos redaccionais num dos preceitos, importando proceder ao seu ajustamento e assegurando assim a clareza jurídica do referido regime.

Assim, com a alteração introduzida, pode ler-se na Portaria 225/2018, [artigo 5, ponto 1, alínea f, sub-alínea iv], o seguinte texto:

*Descrição da totalidade dos investimentos a realizar, com valor igual ou superior a € 25 000, por jovem agricultor, e inferior ou igual a € 5 000 000, por beneficiário, incluindo, os investimentos constantes da candidatura à ação 3.1.2, “Investimentos de jovens agricultores na exploração agrícola”, do PDR2020.*

A Portaria 225/2018 foi publicada no Diário da República nº 150, 1ª série, de 06/08/2018, produz efeitos desde 1 de maio de 2018

## ASAE apanha azeite disfarçado de «Tradicional»



Nas últimas ações de fiscalização levadas a cabo pela ASAE, no âmbito do combate à comercialização ilegal de azeite, foram apreendidos 5.705 litros de azeite e 17.500 rótulos.

A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica confirmou que retirou do mercado uma quantidade significativa de azeites que apresentavam ilegalmente no rótulo a menção «Tradicional».

Ao abrigo do Despacho Normativo nº 9/2015, a menção «Tradicional» apenas pode ser utilizada pelos operadores que, previamente, tenham obtido autorização para o seu uso junto das Direções Regionais de Agricultura e da DGADR.

Segundo a ASAE as ações de fiscalização foram realizadas nos concelhos de Coimbra, Vila Nova de Poiares, Lousã, Mira, Cantanhede,

Nelas e Viseu tendo sido instaurado um processo crime e 12 processos de contraordenação, referem os responsáveis em comunicado.

O processo-crime foi instaurado por falsificação de azeite (mistura de óleos com azeite) e os 12 processos de contraordenação foram instaurados devido a infrações contraordenacionais por utilização indevida da menção «Tradicional», induzindo o consumidor em erro, e por ausência de declaração nutricional na rotulagem obrigatória.

Durante as ações, dirigidas a embaladores e retalhistas, foi detetado azeite que ostentava abusivamente a menção «Tradicional» recorrendo a expressões como “alimento com características tradicionais” ou “obtido com métodos de produção tradicional”, lê-se ainda no comunicado da ASAE.

# Vinha e Vinho

## Declarações de Existências 2018



Entre 1 de agosto e 10 de setembro, a apresentação da Declaração de Existências (DE) constitui uma obrigação de todos os detentores de produtos vínicos, reportando-se aos volumes detidos a 31 de julho de 2018. Tal como sucedido em campanhas anteriores, a DE é efetuada por submissão eletrónica através do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV).

### Operadores que já utilizam o SIVV.

Apenas têm de aceder ao mesmo, efetuando a sua autenticação através da indicação do número de identificação fiscal e do respetivo código de acesso.

### Operadores que pretendem aceder ao SIVV pela 1.ª vez

O acesso é feito através do endereço:

<https://sivv.ivv.gov.pt>

Para a obtenção de um código de acesso deverá ter associado ao seu registo de entidade um correio eletrónico válido para onde o mesmo será enviado.

### Balcões de Apoio

No caso de necessitar de apoio na submissão eletrónica da DE deverá dirigir-se a um balcão de apoio das Confederações de Agricultores ou das Comissões Vitivinícolas.

Na Região Demarcada do Douro e na Região dos Vinhos Verdes o apoio é assegurado por um conjunto de entidades pertencentes ao Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP, IP) e à Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV), respetivamente, que estão autorizadas a submeter as DE, de forma eletrónica, nos sistemas de informação próprios.

Atenção: a entrega fora do prazo conduzirá à aplicação de penalizações, nomeadamente com coima que pode ir de € 250 a € 10.000, por força do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 213/2004 de 23 de agosto.



## Incêndio retira lince-ibérico de Silves

Na sequência do incêndio, que deflagrou em Monchique no dia 3 de Agosto, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) decidiu retirar os 29 lince-ibéricos que se encontravam no Centro Nacional de Reprodução do Lince Ibérico (CNRLI), situado na Herdade das Santinhas, em Silves.

Tratou-se de uma “medida de prevenção”, sendo os animais deslocados “para instalações dos parceiros espanhóis”, anunciou o Ministério do Ambiente em comunicado.

A acompanhar os lince-ibéricos estão técnicos do CNRLI e do ICNF, bem como a equipa de gestão do Centro, constituída por veterinários, tratadores e outros técnicos especializados.

O Centro Nacional de Reprodução do Lince-ibérico (CNRLI) foi inaugurado em 2009, de acordo com as recomendações do Comité de Cria em Cativeiro do Lince Ibérico, integra a Rede Ibérica de Centros de Reprodução do Lince-ibérico.

## ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS | Nova Conferência RedeAGRO na CAP em setembro



Rede  
**agro**

UNIVERSIDADE DE LISBOA

No dia 19 de setembro, o Auditório da CAP recebe, pela segunda vez, uma Conferência da RedeAGRO, enquadrada no ciclo de palestras para 2018, sobre as Alterações Climáticas, nas suas diversas abordagens e impactos.

No dia 19 de setembro, pelas 15 horas, terá início a Conferência «Alterações Climáticas – Impacto nos Vetores Transmissores de Doença para os Animais e o Homem», desta vez com a organização a cargo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

O programa será coordenado pelo professor Luís Telo da Gama, da Faculdade de Medicina Veterinária, e estão assinaladas as seguintes intervenções:

**Doenças Transmitidas por Vetores – Um Problema Emergente De Dimensão Global**  
João Pinto, Instituto de Higiene e Medicina Tropical, UNL

**Mudança Climática Global – Culpada ou Cúmplice?**

Carla Sousa, Instituto de Higiene e Medicina Tropical, UNL

**Carraças e Agentes Patogénicos por elas Transmitidos – O que Esperar Perante o Cenário das Alterações Climáticas**

Ana Sofia Santos, Margarida Santos Silva, Centro de Estudos de Vetores e Doenças Infeciosas (CEVDI) / Instituto Ricardo Jorge

**Influência das Alterações Climáticas na Dispersão de Doenças Transmitidas por Vetores a Grandes Animais**

David Ramilo, Faculdade de Medicina Veterinária, UL

**Impacto das Mudanças Climáticas nos Vetores de Doenças Parasitárias dos Pequenos Animais**

Isabel Fonseca, Faculdade de Medicina Veterinária, UL

A RedeAgro é uma Rede Temática Interdisciplinar do Agro-Alimentar e Florestal, da Universidade de Lisboa, que apresentou na CAP, em 11 de julho, sob a organização do Instituto Superior de Agronomia, a Conferência Alterações Climáticas, recursos Alimentares e Infraestruturas Verdes.

Entrada livre, mediante inscrição prévia. Consulte:

<https://www.ulisboa.pt/evento/ciclo-de-conferencias-redeagro-2018-alteracoes-climaticas-do-planeta-cidade>

## PDR 2020 Adiantamento de pagamentos contra fatura

No Portal do IFAP foi disponibilizada uma informação relativa ao assunto “Adiantamentos contra fatura no PDR2020 – Disponibilização de formulário”.

O IFAP admite fazer adiantamentos contra fatura em algumas Ações do PDR2020.

São abrangidos por esta modalidade, os pedidos de pagamento das operações enquadradas nas seguintes ações:

- ação n.º 3.4 «Infraestruturas coletivas» [Medida n.º 3 - Valorização da produção agrícola];

- ação n.º 6.2 «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo» [Medida n.º 6 - Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo].

Esta possibilidade resulta das alterações introduzidas, respetivamente pela Portaria n.º 202/2018 e pela Portaria n.º 204/2018, ambas de 11 de julho.

Os respetivos beneficiários passam a poder optar pela possibilidade de apresentação de pedidos de pagamento a título de adiantamento contra fatura, em alternativa aos tradicionais adiantamentos suportados por garantia bancária, relativos a despesas elegíveis faturadas e não pagas.

Neste caso, os pedidos de pagamento devem obedecer às condições descritas no Portal do IFAP, na página Ajudas/Apoios > Projetos de Investimento > Pedidos de Pagamento > Adiantamentos > Adiantamentos contra fatura, devendo submeter os respetivos pedidos através do envio de formulário próprio, disponível na página de Formulários, e remetido, com toda a informação adicional listada, para o endereço de correio eletrónico Adiantamento.Fatura.Inv@ifap.pt.

Qualquer pedido de esclarecimento adicional deverá ser enviado para o mesmo endereço de correio eletrónico: Adiantamento.Fatura.Inv@ifap.pt



# Estatísticas Agrícolas 2017

A publicação anual do INE referente às Estatísticas Agrícolas, aponta um crescimento de 6,5%, em termos nominais, do Valor Acrescentado Bruto da Agricultura em 2017, após uma redução de 1,5% em 2016.

De acordo com o estudo do INE, o VAB da agricultura cresceu 6,5% em 2017, refletindo o acréscimo na produção do ramo agrícola, em resultado do aumento de volume e da estabilização dos preços base, criando condições mais favoráveis ao produtor agrícola do que as observadas em 2016.

## Produção Vegetal

Registou um aumento em valor de 3,9%, resultante do acréscimo em volume (+6,6%) e da redução dos preços base (-2,5%).

A maior quebra registou-se nos cereais que, atingida pela seca que caracterizou o ano agrícola 2016/2017,

teve a menor superfície de sempre de cereais de outono/inverno (121,1 mil hectares), e um decréscimo generalizado da produção, que rondou as 193,6 mil toneladas, a terceira mais baixa de sempre.

Por outro lado, sectores como a fruticultura e o azeite obtiveram resultados muito favoráveis, com novos máximos de produção na maçã, cereja, kiwi, laranja e amêndoa. Quanto ao azeite, a produção ultrapassou 1,47 milhões de hectolitros, o que faz desta campanha a mais produtiva desde que há registos (1915).

## Produção Animal

O aumento face a 2016 (+4,9%) deveu-se fundamentalmente a um incremento dos preços base, uma vez que em volume se registou um ligeiro decréscimo.

A produção total de carne situou-se nas 889 mil toneladas, refletindo uma diminuição de 4,4% do to-

tal de carne de reses (apenas a carne de bovino registou um pequeno aumento) enquanto a carne de animais de capoeira aumentou 5,3%, com 389 mil toneladas produzidas.

A produção de ovos de galinha ascendeu a 141 mil toneladas, sendo que 118 mil toneladas corresponderam a ovos para consumo.

No que respeita à produção de leite assistiu-se a uma manutenção, em termos globais, com uma subida pouco expressiva (+0,1%) no leite de vaca face a 2016.

A edição de 2017 das «Estatísticas Agrícolas» é o mais atual documento do Instituto Nacional de Estatística sobre a agricultura portuguesa, considerando as informações disponíveis.

[Documento na íntegra em www.ine.pt](http://www.ine.pt)

## APED terá novo diretor-geral em setembro



Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição

Gonçalo Lobo Xavier será o novo diretor-geral da APED (Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição) a partir de setembro.

Com um “percurso ligado à indústria, à inovação, ao conhecimento e às questões económicas e sociais da União Europeia”, Gonçalo Lobo Xavier “vai defender a afirmação de um sector cada vez mais competitivo e moderno, com o foco permanente no consumidor”, refere o comunicado da APED.

Licenciado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade do Minho, foi assessor na Associação das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas e Afins de Portugal e deteve, até abril último, o pelouro da Comunicação no Comité Económico e Social Europeu (CESE), enquanto membro indicado pela CIP.

Gonçalo Lobo Xavier integra ainda a Comissão Executiva da Unidade de Missão Portugal In (que tem por objetivo fomentar a captação de investimento direto estrangeiro à margem do Brexit) e é delegado nacional para a Inovação nas PME e Financiamento de Risco, no âmbito do Horizon 2020.

A propósito da sua nomeação, Gonçalo Lobo Xavier afirmou que “a distribuição vive hoje um momento único com novos desafios e a adoção de práticas que estão a contribuir para uma maior sustentabilidade e consciência ambiental, sendo por isso uma enorme responsabilidade e honra poder contribuir para este desígnio”.

## CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO As datas nos rótulos

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) publicou uma nota sobre as menções “data de durabilidade mínima” e “data limite de consumo” que devem constar na informação obrigatória dos géneros alimentícios.

De acordo com o Esclarecimento Técnico nº 8/DGAV/2018 a menção no rótulo: «data limite de consumo» é aplicável aos produtos alimentares microbiologicamente muito perecíveis (carne fresca, por exemplo) e, por essa razão, aparece na rotulagem a menção “consumir até...” não sendo permitida a sua comercialização após terminar a data mencionada.

Por outro lado, a menção: «data de durabilidade mínima» é aplicável aos produtos alimentares pouco perecíveis (como por exemplo: arroz, azeite, farinha, massas, etc.) e, na respetiva rotulagem aparece a menção “Consumir de preferência antes de...” ou “Consumir de preferência antes do fim de...”. Não existe proibição de venda após expirar a data indicada na rotulagem.

Assim, um género alimentício não perecível pode continuar a ser comercializado, após terminar a data de durabilidade, desde que o consumidor seja informado e desde que o operador económico esteja em condições de garantir que o produto corresponde às características gerais de legislação alimentar, em particular as relativas à sua segurança.

## DRONES não podem aplicar fitofármacos



É proibida a aplicação aérea de produtos fitofarmacêuticos com recurso a drones, de acordo com o enquadramento legal em vigor.

O comunicado da DGAV esclarece que, consultados os serviços jurídicos da Comissão Europeia sobre o caso das “aeronaves não tripuladas”, estes comunicaram que os drones devem ser considerados aeronaves, pelo que estão igualmente sujeitos ao princípio de proibição geral, por não ser de excluir “que a pulverização aérea de produtos fitofarmacêuticos por este tipo de aeronave é susceptível de prejudicar significativamente a saúde humana e o ambiente, nomeadamente, devido ao arrastamento da pulverização”, pode ler-se no esclarecimento técnico nº7 da DGAV.

Acrescenta-se ainda que a Comissão admite derrogações à proibição de aplicação aérea, em condições particulares como a apresentação de vantagens claras na redução de efeitos adversos para o homem e o ambiente, por comparação com outros métodos de pulverização, ou na inexistência de alternativas viáveis, desde que se recorra à melhor tecnologia disponível para reduzir o arrastamento da pulverização.

No entanto, apesar do acima exposto, as disposições legislativas nacionais em vigor [capítulo VI da Lei nº26/2013], “não são diretamente aplicáveis a drones e à sua operacionalidade, não poderão, por esse motivo, ser realizadas aplicações de produtos fitofarmacêuticos com recurso a drones no atual enquadramento legal”.

A aplicação aérea de produtos fitofarmacêuticos em território nacional está proibida pela Lei nº 23/2013, a qual regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de fitofármacos para uso profissional.

Cofinanciado por:



Ficha técnica  
Notícias CAP nº235  
Depósito legal nº 190489/03  
Ano XII - Mensal - agosto 2018  
Tiragem: 2500

Propriedade, redação e pub.  
CAP - Confederação dos  
Agricultores de Portugal  
Rua Mestre Lima de Freitas, nº1  
1549-012 Lisboa

Conceção gráfica  
Marcos Henriques  
Brand Designer  
marcosmoreira2011@live.com  
Tlm: 912677665

Impressão  
GETBLISS  
Av. 24 de Julho, nº 124 A  
1350-346 Lisboa  
Portugal